

Licenciado Rui Manuel Tavares Lancelero  
Licenciada Tânia Luísa Farinha e Faria

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

207723078

#### Contrato (extrato) n.º 228/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito, de 19 de novembro de 2013, proferido por delegação do Reitor da Universidade de Lisboa:

Mestre Ricardo Nuno Reigada Pereira, assistente convidado em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, renovado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por dois anos, com efeitos a 2 de dezembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de dezembro de 2013. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

207723094

#### Despacho (extrato) n.º 4826/2014

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, Professor Catedrático, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime *tenure*, cessou funções por limite de idade, com efeitos a 10 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de março de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

207723912

#### Despacho n.º 4827/2014

Considerando que compete ao Diretor da Faculdade, nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, alínea a), dos seus Estatutos, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, em anexo ao Despacho n.º 15674-C/2013 do Reitor da Universidade de Lisboa, nomear o Diretor Executivo;

Considerando que, ao abrigo dos anteriores Estatutos da Faculdade, a licenciada Ana Paula Costa Carreira foi nomeada Secretária Coordenadora em comissão de serviço por um período de três anos, com início a 1 de abril de 2011, tipologia a que, automaticamente e por força dos artigos 6.º e 12.º, n.º 2, do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado em DR, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, passou a corresponder o cargo de Diretor Executivo, conforme previsto nos atuais Estatutos da Faculdade;

Considerando que a licenciada Ana Paula Costa Carreira detém as características adequadas ao exercício do cargo de Diretor Executivo, conforme resulta da nota curricular anexa;

Cumpridas as formalidades legais e após audição no Conselho de Escola, nomeio em regime de comissão de serviço a licenciada Ana Paula Costa Carreira como Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de abril de 2014, nos termos do disposto nos artigos 32.º, n.º 1, alínea a), e 38.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

19 de março de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

#### Nota Curricular

Nome — Ana Paula Costa Carreira, filha de Fernando Carreira e Maria Emília Pires da Costa Carreira, nascida a 25 de abril de 1958, em Lisboa.

Formação Académica:

Licenciada em Economia, concluída em 1983, na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Habilitações Profissionais:

Seminário de alta direção (INA) a que alude o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Curso do FORJEP, programa de formação em Gestão pública, no ISCTE;

Frequência de diversos seminários, ações, e cursos de formação dos quais se destacam os diretamente relacionados com a gestão universitária

pública/qualidade/ comunicação/organizacional: gestão financeira e patrimonial; gestão de recursos humanos e comportamento/liderança/ comunicação pessoal; gestão académica.

Cargos e Funções:

Secretária da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 1 de abril de 2011 a 31 de março de 2014;

Secretária da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, de 1 de outubro de 2000 a 31 de março de 2011;

Diretora de Serviços Administrativos da Reitoria da Universidade de Lisboa, de 2 de dezembro de 1992 a 30 de setembro de 2000;

Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças, desde 8 de janeiro de 1984;

Durante os anos de 2008 a 2012 prestou apoio na Fundação da Universidade de Lisboa, no apoio à gestão financeira de projetos de investigação das diversas Unidades Orgânicas da Universidade de Lisboa.

Membro do Conselho Coordenador da Avaliação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Membro do Senado da Universidade de Lisboa.

Grupos de Trabalho:

Nos períodos referidos, integrou vários grupos de trabalho de índole técnica nas áreas de implementação da contabilidade patrimonial nas Universidades, implementação de contabilidades analíticas e auditorias internas, implementação e elaboração de manuais de procedimentos. Tendo igualmente integrado diversos júris de concursos públicos nas áreas de recrutamento de pessoal e contratação pública.

207722421

### UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Aviso n.º 4555/2014

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 4 de março de 2014 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ref.º CIT-5/14-ESE(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem, da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Assistente Técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente de apoio à gestão dos laboratórios de Escola Superior de Enfermagem e de apoio administrativo ao Núcleo de Investigação em Enfermagem e à Secretaria da Escola.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: possuir o 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;
- f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento de áreas vitais da Universidade, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção

obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%PC + 30 \%EPS$$

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de seleção são — avaliação curricular — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%*AC + 30 \%*EPS$$

sendo:

- CF = Classificação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AC = Avaliação Curricular;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 2 horas e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime jurídico das instituições de ensino superior;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Despacho normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no D.R. (2.ª série) de 5 de dezembro — Estatutos da Universidade do Minho;

Despacho n.º 8585/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 98, de 20 de maio de 2010 — Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Bases da Contabilidade Pública; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (CPA);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Regime de Administração Financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Altera o CPA;

Lei n.º 23/96 de 26 de julho, alterada pelas leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011 de 10 de março e 44/2011 de 22 de junho — Contratos de aquisição de serviços;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho — Aprova o Regime de Teosouraria do Estado;

Lei n.º 26/2000, de 23 de agosto — Aprova a Organização e Ordenamento do Ensino Superior;

Portaria 794/2000, de 20 de setembro — POC Educação;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Bases do Financiamento do Ensino Superior;

Lei n.º 3/2004 — Lei-quadro dos Institutos Públicos;

Decreto-Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Aprova o Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Lei n.º 49/2007, de 30 de agosto — Segunda alteração lei n.º 46/1986, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Novo CCP;

Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março — Retificação ao CCP;

Decreto-Lei n.º 232/2009, de 11 de setembro — Primeira alteração ao CCP;

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro — Segunda alteração ao CCP;

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro — Amortizações e depreciações;

Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho — Normas de Consolidação de Contas;

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2013;

Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2014;

Despacho n.º 14258/2009 — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho;

Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, Regime Transitório do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Lei n.º 7/2010, de 13 de maio — Primeira Alteração ao Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Despacho n.º 7412/2010 — Regulamento Relativo ao Pessoal Docente especialmente Contratado da Universidade do Minho;

Despacho n.º 12975/2010 — Regulamento de equiparação a bolsheiro do pessoal docente da Universidade do Minho abrangido pelo Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março — Graus académicos e diplomas do ensino superior;

Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho — Alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006;

Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro — Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006;

Decreto-Lei n.º 115/2013 — Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006.

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutora Maria Isabel Gomes Sousa Lage, Professora Coordenadora.

Vogais Efetivos:

Mestre Maria Manuela Almendra Magalhães, Professora Adjunta.  
Dr.ª Isabel Virginia Fernández Gómez, Secretária de Escola.

Vogais suplentes:

Mestre Rui Manuel Freitas Novais, Professor Adjunto.  
Abel Costa Gonçalves, Coordenador Técnico.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

26 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207721239

### Aviso n.º 4556/2014

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 20 de março de 2014 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ref.ª CIT-9/14-ECS(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente: funções técnicas na área de preparação de tecidos biológicos para análise histológica e citológica, incluindo técnicas de microscopia confocal, em condições de alta segurança biológica e envolvendo modelos animais de experimentação.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: possuir grau de Licenciatura nas áreas de Ciências da Vida e Saúde, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme